



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 889

Página 1 de 20

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.937**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes do imóvel localizado no Município de Mirassol.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput”, 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do P.J. nº 7709, de 25 de maio de 2021.

**DECRETA:**

Art.1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 5.628,53 metros quadrados destinada ao prolongamento da Avenida Marginal da Rodovia Washington Luiz, entre o trevo de acesso à cidade, Km 449 ao trevo de acesso do Km 446, sentido Mirassol a São José do Rio Preto, área essa parte do imóvel objeto da matrícula 11.144 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Almir José Brambila, Lara Cristiane Mateus Brambila, Gabriel Mateus Brambila e Lucca Mateus Brambila; área essa parte do imóvel objeto da matrícula 11.147 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Mão Lin Empreendimentos Importação e Exportação Ltda.; área essa parte do imóvel objeto da matrícula 13.201 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Renato Cocenza Fava, Lucas de Mendonça Cocenza, Dino Polotto Cocenza e Vitto Polotto Cocenza, visando assim a melhoria do fluxo de veículos na rodovia Washington Luís e facilitar o acesso às vias principais do Município de Mirassol.

**ÁREA 01: parte da matrícula 11.144 do CRI:**

Uma área de 1.915,23 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP., que será destinada ao prolongamento da Avenida Marginal à Rodovia Washington Luís, compreendida dentro do seguinte roteiro e confrontações: Tem início no marco 01, do marco 01 percorre-se 16,97 metros com o rumo de 08º28’SE até o marco 1-A, confrontando-se com o imóvel da matrícula 13.201; daí segue confrontando com o imóvel da matrícula 11.144 com rumo 70º37’00”NW e percorre-se 131,32 metros até o ponto B-1; do marco B-1, percorre-se 15,01 metros com rumo 16º54’NE até o marco A, confrontando-se com a gleba B do Sr Piragibe Antoniassi. Do marco A, percorre-se 124,00 metros com o rumo 70º37’SE até o marco 01, onde teve início, confrontando-se com a Rodovia Washington

Luiz, encerrando uma área de 1.915,23 metros quadrados com largura de 15,00m.

**ÁREA 02: parte da matrícula 11.147 do CRI:**

Uma área de 1.750,96 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP, que será destinada ao prolongamento da Avenida Marginal à Rodovia Washington Luís, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: Tem início no marco MP, do marco MP percorre-se 116,00 metros com o rumo de 70º37’SE até o marco A, confrontando-se com a Rodovia Washington Luiz. Do marco A, percorre-se 15,01 metros com o rumo 16º54’SW até o marco X1, confrontando com o imóvel da matrícula 11.144. Do ponto X1, percorre-se 118,12 metros com o rumo de 70º37’00”NW até o marco X2, confrontando com o imóvel da matrícula 11.147. Do marco X2, percorre-se 14,99 metros com o rumo 25º05’NE até o marco MP, onde teve início, confrontando-se com a gleba C de propriedade de Sra. Martha Antoniassi de Azevedo, encerrando uma área de 1.750,96 metros quadrados, perfazendo assim uma área de 1.750,96 metros quadrados com largura de 15,00m.

**ÁREA 03: parte da matrícula 13.201 do CRI:**

Uma área de 1.962,34 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP, que será destinada ao prolongamento da Avenida Marginal à Rodovia Washington Luís, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: Inicia no ponto 1, localizado entre o imóvel da matrícula 11.144 e a Rodovia Washington Luiz (SP-310), daí segue confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP-310) no rumo 70º42’50”SE na distância de 141,52 metros até o ponto 1-B; daí segue confrontando com a propriedade de Gilberto Lopes da Silva Filho no rumo 60º02’37”SW na distância de 36,18 metros até o ponto 1-C; daí segue confrontando com a matrícula 13.201 no rumo 70º42’50”NW na distância de 120,42 metros até o ponto 1-A; daí segue confrontando com o imóvel da matrícula 11.144 no rumo 08º28’00”NW na distância de 16,97 metros até o ponto 1, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 1.962,34 metros quadrados, com largura de 15,00m.

Art.2º - Considerando o disposto no artigo 72, da Lei Complementar nº 3431/2011, quanto à obrigação de implantação de vias marginais às rodovias foi dado para a área destinada ao prolongamento da via marginal à Rodovia Washington Luís com 5.628,53 metros quadrados e também para a área que será destinada ao prolongamento da Avenida Marginal à Rodovia Washington Luís, com a anuência do seu proprietário, o valor de R\$ 1,00 (Hum Real).

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Portarias



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980  
 saude@mirassol.sp.gov.br

**PORTARIA DMS Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre atribuir funções aos profissionais de enfermagem lotados no SAE para a abordagem sindrômica das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e para as Profilaxias Pré-Exposição (PrEP) PORTARIA Nº 088/2020-SMS.G/PM-DST/AIDS.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4081, de 14 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o parecer nº 33, de 23 de outubro de 2019, do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP), que autoriza a prescrição de medicamento por abordagem sindrômica para PrEP, PEP e ISTs pelo enfermeiro;

CONSIDERANDO a portaria nº 676, de 1º de outubro de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, que estabelece a Linha de Cuidados de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/ Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids);

CONSIDERANDO a portaria nº 675, de 17 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, que dispõe sobre as atribuições da Atenção Básica e Maternidades à Saúde relacionadas à linha de cuidados de sífilis no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis, publicado em 2015 e atualizado em 2019 pelo Ministério da Saúde, que destaca o papel da enfermagem nessa linha de cuidados;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de risco à infecção pelo HIV, publicado em 2018 pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Manual Gestão da Rede e dos Serviços de Saúde, publicado em 2017 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que afirma que o enfermeiro capacitado pode realizar abordagem sindrômica das ISTs;

CONSIDERANDO a resolução-RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, realizado por profissionais legalmente habilitados, o que inclui os enfermeiros;

CONSIDERANDO o parecer nº 29, de 5 de julho de 2010, do COREN-SP, que estabelece a abordagem sindrômica, a prescrição de medicamentos e solicitação de exames por enfermeiro;

CONSIDERANDO a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, artigo 11, que trata das atividades de enfermagem, inciso II, alínea c, que cita a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º Os enfermeiros devem prescrever os antirretrovirais para as Profilaxias Pré-Exposição ao HIV e solicitar exames pertinentes de acordo com os PCDT para PrEP.

Parágrafo único – Os serviços de saúde devem providenciar as capacitações necessárias para o bom desempenho destes profissionais.

Art. 2º Os enfermeiros devem fazer o manejo das IST por fluxogramas, podendo prescrever os medicamentos de acordo com o PCDT para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANK HULDER DE OLIVEIRA**
**PORTARIA DMS Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

prescrição, isoladas ou em associação, realizado por profissionais legalmente habilitados, o que inclui os enfermeiros;

CONSIDERANDO o [parecer nº 29, de 5 de julho de 2010, do COREN-SP](#), que estabelece a abordagem sindrômica, a prescrição de medicamentos e solicitação de exames por enfermeiro;

CONSIDERANDO a [lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986](#), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, artigo 11, que trata das atividades de enfermagem, inciso II, alínea c, que cita a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Os enfermeiros devem prescrever os antirretrovirais para as Profilaxias Pré-Exposição ao HIV e solicitar exames pertinentes de acordo com os PCDT para PrEP.

Parágrafo único – Os serviços de saúde devem providenciar as capacitações necessárias para o bom desempenho destes profissionais.

Art. 2º Os enfermeiros devem fazer o manejo das IST por fluxogramas, podendo prescrever os medicamentos de acordo com o PCDT para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr.<sup>a</sup> **Jan Carla R. Resende**  
Médica Infectologista  
CRM 145282

**Rosana Ap. S. Gonzales**  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

**LANISSAM DE O. DA SILVA CALIXTO**  
Farmacêutica - CRF: 23.490

**Flávia Borges da Silva Abreu**  
Farmacêutica  
CRF 64.421

**Tayllan Cristina Soares Bertolini**  
COREN - 132-ENF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo de Enfermagem do Município de Mirassol para Dispensação de PrEP (Profilaxia Pré-Exposição ao HIV)**

**Prefeito**

Edson Antônio Ermenegildo

**Vice-Prefeito**

Beto Feres

**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

Frank Hulder de Oliveira

**Coordenador da Atenção Básica**

Albino Trevisan Neto

**Chefe da Divisão Técnica de Vigilância em Saúde**

Mara Cardoso Souto

*Dr.ª Giancarla R. Resende*  
Médica Infectologista  
CRM 145282

*Rosana A. C. Gonzales*  
Enfermeira  
COREN/SP 267.460

*LARISSAM. DE O. DA SILVA CALIXTO*  
Farmacêutica - CRF: 23.490

*Flávia Borges da Silva Abreu*  
Farmacêutica  
CRF 24.421

*Tayllen Cristina Sanchez Bertolino*  
COREN/SP 194432-ENF

*Mara Cardoso Souto*  
Chefe da Divisão Técnica de Vigilância em Saúde  
COREN 0092835



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COLABORADORES**

Chefe da Divisão Técnica de Vigilância em Saúde - Mara Cardoso Souto

Infectologista - Dr<sup>a</sup>Giancarla Rodrigues Resende

Enfermeira- Rosana Aparecida da Silva Gonzalez

Enfermeira -Tayllen Cristina Sanches Bertolino

Farmacêutica - Flávia Borges da Silva Abreu

Farmacêutica -Larissa Maria de O. da Silva Calixto

*Dr.ª Giancarla R. Resende*  
Médica Infectologista  
CRM 145282

*Rosana Ap. S. Gonzalez*  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

*LARISSAM. DE O. DA SILVA CALIXTO*  
Farmacêutica - CRF: 23.490

*Tayllen Cristina Sanches Bertolino*  
COREN/SP 19.7432-ENF

*Flávia Borges da Silva Abreu*  
Farmacêutica  
CRF 64.421



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFÁCIO

Apresentamos o Protocolo de Enfermagem para a emissão do Parecer sobre a Prescrição de Medicamentos para a Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP) por enfermeiros lotados no SAE (Serviço de Atendimento Especializado) do Município de Mirassol pelo mérito da qualidade, pelo seu conteúdo, assim como pela importância deste material para a Saúde Pública, em conformidade com as Políticas Públicas e Protocolos Estaduais e Federais. No Brasil o uso de medicamentos para a prevenção do HIV iniciou com a PEP, disponível no SUS desde 1999 quando era utilizada para a prevenção da transmissão vertical, nos casos de acidentes ocupacionais e de violência sexual. A partir de 2010, foi implementada para exposição sexual consentida e em 2015 foi publicada o primeiro protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Profilaxias Pós-Exposições, simplificando a prescrição da PEP e unificando em mesmos documentos as profilaxias para infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV e Hepatites Virais. O estado de São Paulo deu início à oferta de PrEP na rede pública em janeiro de 2018. A Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP, do inglês *Pre-Exposure Prophylaxis*), consiste no uso de antirretrovirais (ARV) para reduzir o risco de adquirir a infecção pelo HIV. Essa estratégia se mostrou eficaz e segura em pessoas com risco aumentado de adquirir a infecção. No Brasil, a epidemia de HIV/aids é concentrada em alguns segmentos populacionais que respondem pela maioria de casos novos da infecção, como gays e outros homens que fazem sexo com homens, pessoas trans e profissionais do sexo. Além disso, destaca-se o crescimento da infecção pelo HIV em adolescentes e jovens. Porém, o pertencimento a um desses grupos não é suficiente para caracterizar indivíduos com frequentes situações de exposição ao HIV, o que é definido por práticas sexuais, parcerias ou contextos específicos que determinam mais chances de exposição ao vírus. Além de apresentarem maior risco de adquirir o HIV, essas pessoas frequentemente estão sujeitas a situações de discriminação, sendo alvo de estigma e preconceito aumentando, assim, sua vulnerabilidade ao HIV/aids. Para esses casos, a PrEP se insere como uma estratégia adicional nova de prevenção disponível no Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de reduzir a transmissão do HIV e contribuir para o alcance das metas relacionadas ao fim da epidemia. Contudo, para que essa estratégia seja eficaz, é necessário que a rede de saúde remova as barreiras de acesso a essas populações, acolhendo-as na sua integralidade e garantindo seus direitos a saúde de qualidade. Este protocolo foi elaborado conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de risco à Infecção pelo HIV do Ministério da Saúde -2018 (em anexo).

Dr.ª **Gláucia R. Resende**  
Médica Infectologista  
CRM 145242

**Rosana Ap. S. Gonzales**  
Enfermeira  
COREN/SP 267.460

**Flávia Borges da Silva Abreu**  
Farmacêutica  
CRF 62.421

**LARISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO**  
Farmacêutica - CRF: 23.490

**Tayllen Cristina Santana Bertolino**  
COREN/SP 267.460



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo de Enfermagem do Município de Mirassol Dispensação de PrEP (Profilaxia Pré-Exposição ao HIV).**

**Critérios de Indicação de PrEP**

SEGMENTOS POPULACIONAIS	DEFINIÇÃO	CRITÉRIO DE INDICAÇÃO DE PrEP
Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH)	Homens que se relacionam sexualmente e/ou afetivamente com outros homens	Relação sexual anal (receptiva ou insertiva) ou vaginal, sem uso de preservativo, nos últimos seis meses  e/ou  Episódios recorrentes de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) E/OU Uso repetido de Profilaxia Pós-Exposição (PEP)
Pessoas trans	Pessoas que expressam um gênero diferente do sexo de nascimento. Nessa definição se incluem: homens e mulheres transexuais, transgêneros, travestis e outras pessoas com gêneros não binários	
Trabalhadores(as) do sexo	Mulheres, homens e pessoas trans que recebem dinheiro ou benefícios em troca de serviços sexuais, regular ou ocasionalmente	
Parcerias soro discordantes	Mulheres, homens e pessoas trans que recebem dinheiro ou benefícios em troca de serviços sexuais, regular ou ocasionalmente	Relação sexual anal ou vaginal com uma pessoa infectada pelo HIV sem uso de preservativo

Dr.ª **Giancarla R. Resende**  
Médica Infectologista  
CRM 145282

**Tayllan Cristiane dos Santos Bergolino**  
COREN-SP 14432-ENF

**Rosana M. S. Gonzales**  
Farmacêutica  
CRF 267 460

**LARISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO**  
Farmacêutica - CRF: 23.490

**Flávia Borgonha da Silva Abreu**  
Farmacêutica  
CRF 64.421

**Marta Helena Brito**  
Médica Infectologista  
CRM 145282

## Fluxo de atendimento PrEP

### Primeiros 30 dias



#### Primeiro atendimento

- Avaliação do risco e critérios de elegibilidade
- Contextos e práticas sexuais
- Pertencimento a grupos de alta prevalência de HIV
- Histórico de IST e PeP
- Risco/benefício de PrEP
- Indicar PEP para exposições nas últimas 72 horas

#### Avaliação clínica para prescrição

- Anti-HIV (TR)
- Sinais e sintomas de infecção aguda (carga viral, se necessário)
- Investigação e tratamento de IST
- Solicitação de exames de triagem (testes rápidos HBsAg, anti-HCV e sífilis)
- Cálculo de creatinina, clearance de creatinina, uréia, TGO e TGP
- Avaliação de carteira de vacinação contra Hepatite B/avaliação clínica para portadores do HBV
- Preencher a ficha de cadastro disponível em:  
[http://azt.aids.gov.br/documentos/prep\\_resumida\\_ficha\\_cadastro\\_paciente\\_digitavel.pdf](http://azt.aids.gov.br/documentos/prep_resumida_ficha_cadastro_paciente_digitavel.pdf)
- Imprimir, carimbar e assinar as duas fichas e entregar para o paciente.
- 1ª dispensação para 30 dias (fumarato de tenofovir desoproxila (TDF) e entricitabina (FTC) => (300+200 mg)

### Primeiro Retorno (após 30 dias)



Dr. Giancarlo R. Resende  
Médica Infectologista  
CRM 145282

Tayllen Cristina Sanchez Bertolino  
COREN-SP 144432-ENF

Rosana A. S. Gonzales  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

LARISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO  
Farmacêutica - CRF: 22.496

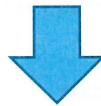
Havia Borges da Silva Abreu  
Farmacêutica  
CRF 64.421

Maria Eduarda Couto  
Química Farmacéutica  
COREN 0092835

### Avaliação inicial do uso

- Anti-HIV (TR)
- Investigação de infecção aguda de HIV
- Avaliação de adesão e eventos adversos
- Realização dos exames de triagem (teste rápido HBsAg, anti-HCV e sífilis)
- Realização dos exames de cálculo de creatinina, clearance de creatinina, uréia, TGO e TGP.
- Solicitação de exames para função hepática e renal e orientação para retorno trimestral.
- Dispensação para 90 dias

### SEGUIMENTO



### Consultas trimestrais

- Anti-HIV (TR)
- Investigação de Infecção aguda
- Antropometria (avaliação de peso)
- Avaliação de adesão e eventos adversos
- Avaliação dos exames\* trimestrais
- Investigação e tratamento de IST
- Aconselhamento para redução de risco
- Solicitação de exames para função hepática e renal e orientação para retorno trimestral.
- Dispensação para 90 dias

### Avaliação de eventos adversos

As pessoas em uso de PrEP devem ser informadas sobre a possibilidade de eventos adversos decorrentes do uso dos ARV. Nos ensaios clínicos disponíveis, os eventos adversos foram incomuns e resolveram-se no primeiro mês do uso de PrEP.

O profissional de saúde deve informar ao usuário que os eventos adversos esperados (náusea, cefaleia, flatulência e edemas) são transitórios e que há possibilidade de uso de medicação sintomática para resolução dos sintomas. Além disso, os usuários devem ser orientados sobre sinais e sintomas de infecção aguda pelo HIV que requeiram avaliação médica imediata.

*Dr.ª Giancarla R. Resende*  
Médica Infectologista  
CRM 145282

*Rosana Ap. S. Gonzales*  
Enfermeira  
COREN-SP 267 460

*Flavia Borges da Silva Almeida*  
Farmacêutica  
CRF 64.421

*LARISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO*  
Farmacêutica - CRF: 23.490

*Maria Raquel de Aguiar*  
Médica Infectologista  
COREN-SP 267 460

*Troglon Cristina Gonçalves Bertolino*  
COREN-SP 104 432-ENF

### Avaliação de interações medicamentosas

O Quadro 4, a seguir, foi adaptado e elaborado a partir das principais interações medicamentosas com TDF/FTC e de acordo com os medicamentos disponíveis naRename. Para maiores informações, sugere-se consultar a bula dos medicamentos.

### SEGUIMENTO DA PESSOA EM USO DE PrEP

#### Medicamentos para PrEP e interações medicamentosas:

MEDICAMENTOS	INTERAÇÃO COM TDF/FTC	COMENTÁRIOS
Acido acetil salicílico	Evitar	Risco de nefrotoxicidade com TDF. Evitar Monitorar função renal
Ibuprofeno	Evitar	Risco de nefrotoxicidade com TDF. Evitar Monitorar função renal
Naproxeno	Evitar	Risco de nefrotoxicidade com TDF. Evitar Monitorar função renal
Cloridrato de amiodarona	Cautela	
Topiramato	Evitar	
Carbonato de lítio	Evitar	
Anfotericina B	Evitar	
Cetoconazol	Cautela	
Itraconazol	Cautela	
Isetionato de pentamidina	Evitar	
Pirimetamina	Evitar	
Aciclovir	Evitar	

R

*Dr.ª Gíscara R. Resende*  
Médica Infectologista  
CRM 145282

*Rosana A. S. Gonzales*  
Farmacêutica  
COREN/SP 267.466

*Tayllen Cristina Anaches Bertolmo*  
Farmacêutica  
COREN-SP 194377-ENE

*Fátima Borges da Silva Abreu*  
Farmacêutica  
CRF 64.421

*LANISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO*  
Farmacêutica - CRF: 23.490

*Mara C. Souto*  
Chefe de Serviço de Farmácia em Saúde  
COREN 39225

Adefovir	Contraindicado	
Sofosbuvir	Cautela	
Telaprevir	Cautela	
Cloridrato de verapamil	Cautela	
Metotrexato	Evitar	
Furosemida	Cautela	
Cloridrato de hidralazina	Evitar	
Hidroxiureia	Evitar	
Interferon alfa	Evitar	
Interferon peguilado alfa-2a	Evitar	
Ciclosporina	Cautela	
Micofenolato de mofetila	Cautela	
Sirolimo	Cautela	
Tacrolimo	Cautela	
Acetazolamida	Cautela	
Piridostigmina	Cautela	

### Estratégias de adesão à PrEP

A adesão aos ARV é fundamental para que a PrEP seja efetiva e eficaz; a adesão deve ser abordada em todas as consultas, a partir de uma via de comunicação simples e aberta. Os seguintes pontos devem ser levantados:

- » Avaliação da adesão da pessoa em uso da PrEP a tomada da medicação e a demais medidas de prevenção do HIV;
- » Identificação de barreiras e facilitadores da adesão, evitando julgamentos ou juízos de valor;
- » Reforço sobre a relação entre boa adesão e efetividade da PrEP;
- » Identificação das melhores estratégias para garantir a adesão, como associar a tomada do medicamento a eventos que fazem parte da rotina diária do indivíduo;
- » Identificação de possíveis mecanismos de alerta para tomada de medicação com lembretes, despertadores, aplicativos *Viva Bem*;

Dr.ª Glancearla K. Resende  
Médica Infectologista  
CRM 145282

Taylen Cristina Simões de Portugal  
COREN/SP 194432-EN

Rosana Ap. S. Gonzales  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

Flávia Borges da Silva Abreu  
Farmacêutica  
CRF 64.421

LARISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO  
Farmacêutica - CRF: 23.490

Maria do Socorro  
Enfermeira  
COREN - 0092835

- » Utilização de dados da farmácia ou do Siclom para avaliar histórico dedispensação do medicamento no período entre as consultas e contagem decomprimidos a cada dispensação;
- » Avaliação e manejo de eventos adversos.

Recomenda-se que o acompanhamento da adesão junto a **usuários mais jovens e de menor escolaridade** seja realizado em intervalos de tempo mais curtos e de maneira mais próxima, especialmente na fase inicial de uso, uma vez que estudos demonstrativos de PrEP tem indicado menores taxas de adesão nessas subpopulações.

### Quando interromper a PrEP

A PrEP deverá ser interrompida nos seguintes casos:

- » Diagnóstico de infecção pelo HIV;
- » Desejo da pessoa de não mais utilizar a medicação;
- » Mudança no contexto de vida, com importante diminuição da frequência de práticas sexuais com potencial risco de infecção.

### SEGUIMENTO DA PESSOA EM USO DE PrEP

- » Persistência ou a ocorrência de eventos adversos relevantes;
- » Baixa adesão a PrEP, mesmo após abordagem individualizada de adesão.

Caso tenha havido **relações sexuais com potencial risco** de infecção pelo HIV, recomenda-se que o usuário **mantenha o uso de PrEP por um período de 30 dias**, a contar da data da potencial exposição, antes de interromper seu uso.

Para usuários que interromperem o uso de PrEP, orienta-se:

- » Realização de teste anti-HIV no período de 4 semanas após a interrupção da profilaxia.

Se uma pessoa usando PrEP tiver o diagnóstico de infecção pelo HIV, recomenda-se interromper imediatamente a PrEP, realizar exame de carga viral e genotipagem pré-tratamento e iniciar logo que possível a TARV, conforme recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. O intervalo entre a suspensão da PrEP e início de tratamento deverá ser o menor possível.

Reforça-se que não deve-se aguardar o resultado da genotipagem para iniciar o tratamento.

Na suspeita de infecção aguda pelo HIV, a PrEP deve ser avaliada com relação a sua suspensão, tendo por base critérios epidemiológicos e clínicos e a adesão da pessoa, até a confirmação ou exclusão do diagnóstico.

Indivíduos portadores de hepatite B em uso de PrEP devem ser avaliados anteriormente pelo clínico responsável pelo tratamento, antes de interromperem a profilaxia. A suspensão da PrEP em pessoas com doença hepática pelo HBV pode levar a flares das enzimas hepáticas e descompensação hepática e óbito em pacientes cirróticos.

Dr.ª **Giancarla R. Resende**  
Médica Infectologista  
CRM 145282

**Rosana Ap. S. Gonzales**  
Enfermeira  
Rosana SP 267 460  
COREN

**Taylen Caroline Sanchez Bertolino**  
COREN-SP 94432-ENF

**LARISSA M. DE O. DA SILVA GALIXTO**  
Farmacêutica - CFE 44.221

**Flávia da Silva Abreu**  
Farmacêutica  
CFE 04.421

**Marta Souto**  
Médica Infectologista  
COREN - 0092835

No momento da decisão de descontinuação da PrEP, deve-se documentar o status sorológico da pessoa que estava em uso de PrEP, a adesão até então, as razões para descontinuidade do medicamento e situações de risco.

Deve-se esclarecer, também, a importância de o usuário utilizar outros métodos preventivos e se testar regularmente para HIV e outras IST, além da possibilidade de retomar o uso da PrEP, caso ainda ocorram ou voltem a ocorrer situações de maior chance de exposição ao HIV ou de utilizar a PEP em situações de exposições pontuais.

Se a pessoa desejar reiniciar a profilaxia após um período de interrupção, deve-se realizar novamente a abordagem inicial, verificar critérios de elegibilidade e reintroduzir o medicamento.

### PrEP durante a concepção, gestação e aleitamento

Estudos demonstram que mulheres HIV negativas, com desejo de engravidar de parceiro soropositivo ou com frequentes situações de potencial exposição ao HIV, podem se beneficiar do uso de PrEP de forma segura, ao longo da gravidez e amamentação, para se proteger e proteger o bebê.

Nos estudos clínicos com casais heterossexuais adultos em que a PrEP se mostrou segura e eficaz em reduzir a infecção pelo HIV-1, a profilaxia foi interrompida quando houve a detecção de gravidez. Durante esses ensaios, nenhum problema de saúde foi associado ao uso de PrEP por mulheres no início da gestação ou no recém-nascido.

Sabe-se que o risco de aquisição do HIV aumenta durante a gestação, assim como também é maior o risco de transmissão vertical do HIV quando a gestante é infectada durante a gravidez ou aleitamento.

Portanto, devem-se discutir individualmente os riscos e benefícios dessa estratégia para gestantes sob alto risco para infecção pelo HIV.

Recomenda-se também que o(a) parceiro(a) soropositivo(a) esteja em tratamento e com carga indetectável, durante o período de planejamento reprodutivo.

### Considerações finais

Este Protocolo norteará a assistência e integrará o rol de atribuições dos enfermeiros que atuam no SAE de Mirassol, sendo revisado anualmente pelos mesmos ou quando necessário em caso de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de risco à Infecção pelo HIV do Ministério da Saúde.

Ainda, o mesmo será publicado em Portaria Municipal e será divulgado a todos os serviços e estabelecimentos de saúde do município.

Dr. *Giancarla R. Resende*  
Médica Infectologista  
CRM 145282

*Rosana A. S. Gonzales*  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

*Taylen Cristina Simões Bertolino*  
COREN/SP 194432-ENF

*Flávia Borges da Silva Abreu*  
Farmacêutica  
CRF 64.421

*LARISSA M. DE O. DA SILVA CALIXTO*  
Farmacêutica - CRF: 23.490

*Mara C. S. Saito*  
Enfermeira  
COREN/SP 5092835

ANEXOS

Ficha de atendimento para PrEP

**02 - Ficha de Atendimento para PrEP** Maio/2021

1 - CPF*	2 - CNS - Cartão Nacional de Saúde	3 - Prontuário	4 - Identificação Preferencial do Usuário <input type="radio"/> Nome Civil <input type="radio"/> Nome Social
5 - Nome Completo do Usuário - Civil*			
6 - Nome Social			
7 - Nome Completo da Mãe*			
8 - Data de Nascimento*	9 - Exame para HIV* Tipo <input type="radio"/> Autoteste* <input type="radio"/> Teste rápido <input type="radio"/> Sorologia	Resultado <input type="radio"/> Reagente** <input type="radio"/> Não reagente	Data da resultado do exame: ____/____/____ *O autoteste não está recomendado para início da PrEP **Se reagente a PrEP não está recomendado - Iniciar TARV
10 - Planejamento Reprodutivo?* <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não	11 - Está Gestante? * <input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não <input type="radio"/> não se aplica		
<b>AUTO RELATO DE ADESAO</b>			
12 - Nos últimos 30 dias, aproximadamente quantos comprimidos da PrEP você deixou de tomar? * ____ nº. Comprimidos (0 a 30) *se mais que 1 comprimido, preencher o 13			
13 - Nas vezes em que você deixou de tomar os comprimidos da PrEP, qual foi o principal motivo? <input type="checkbox"/> Esquecimento <input type="checkbox"/> Viagem/Fora de casa <input type="checkbox"/> Acabou o medicamento <input type="checkbox"/> Efeitos adversos <input type="checkbox"/> Uso abusivo de álcool e/ou outras drogas <input type="checkbox"/> Outro			
<b>CONDUTA FINAL</b>			
14 - Prescrição para PREP* TDF/FTC - apto para: <input type="radio"/> 30 dias <input type="radio"/> 60 dias <input type="radio"/> 90 dias <input type="radio"/> 120 dias		15 - Origem do acompanhamento médico:* <input type="radio"/> Público <input type="radio"/> Privado	
16 - autoteste de HIV para entregar para pares/parcerias sexuais <input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> 2 <input type="radio"/> 3 <input type="radio"/> 4 <input type="radio"/> 5			
17 - Prescritor Data: ____/____/____ CRM: _____ COREN: _____ <small>(Nome e assinatura)</small>			
<b>18 - Retirada do medicamento</b>			
1ª dispensação Data: ____/____/____ Dispensação para ____ dias <small>(Assinatura do farmacêutico)</small> <span style="float: right;"><small>(Assinatura do usuário)</small></span>			
2ª dispensação Data: ____/____/____ Dispensação para ____ dias <small>(Assinatura do farmacêutico)</small> <span style="float: right;"><small>(Assinatura do usuário)</small></span>			
3ª dispensação Data: ____/____/____ Dispensação para ____ dias <small>(Assinatura do farmacêutico)</small> <span style="float: right;"><small>(Assinatura do usuário)</small></span>			
4ª dispensação Data: ____/____/____ Dispensação para ____ dias <small>(Assinatura do farmacêutico)</small> <span style="float: right;"><small>(Assinatura do usuário)</small></span>			

Tayllen Cristina Sanchez Bertolino  
COREN-SP 184412-ENF

Rosana Ap. S. Gonzales  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

Dr.º Giancarlo R. Resende  
Médico Infectologista  
CRM 145282

LARISSA M. DE O. DA SILVA CALDITO  
Farmacêutica - CRF: 23.490

Flávia Borges da Silva Abreu  
Enfermeira  
CRF 64.421

para  
Souto  
Enfermeira  
CRF 28.35



## Referências

1. [Portaria SCTIE/MS Nº 54, de 24 de agosto de 2021](#), que torna pública a decisão de atualizar, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para profilaxia Pós Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais.
2. [Parecer nº 33, de 23 de outubro de 2019, do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo \(COREN-SP\)](#), que autoriza a prescrição de medicamento por abordagem sindrômica para PrEP, PEP e ISTs pelo enfermeiro;
3. [Portaria nº 676, de 1º de outubro de 2019](#), da Secretaria Municipal da Saúde, que estabelece a Linha de Cuidados de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/ Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids);
4. [Portaria nº 675, de 17 de agosto de 2019](#), da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, que dispõe sobre as atribuições da Atenção Básica e Maternidades à Saúde relacionadas à linha de cuidados de sífilis no Município de São Paulo;
5. [Resolução-RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária](#), que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, realizado por profissionais legalmente habilitados, o que inclui os enfermeiros;
6. [Parecer nº 29, de 5 de julho de 2010, do COREN-SP](#), que estabelece a abordagem sindrômica, a prescrição de medicamentos e solicitação de exames por enfermeiro;
7. [Portaria nº 1.625, de 10 de julho de 2007, do Ministério da Saúde](#), que altera as atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, ao incluir como atividade do enfermeiro realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, entre outros;
8. [Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986](#), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, artigo 11, que trata das atividades de enfermagem, inciso II, alínea c, que cita a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
9. Nota informativa Nº 11/2021- CGHVII. DCCI/SVS/MS que dispõe sobre orientações para início da prescrição da profilaxia Pré-Exposição de risco à infecção pelo HIV(PrEP) em Serviços de Saúde Privados;

Dr.ª **Giancarlo P. Resende**  
Médica Infectologista  
CRM 14528

Rosana Ap. S. Gonzales  
Enfermeira  
COREN/SP 267 460

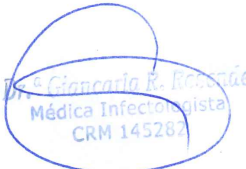
**LARISSAM. DE O. DA SILVA CAUATU**  
Farmacêutica - CRF: 23.490

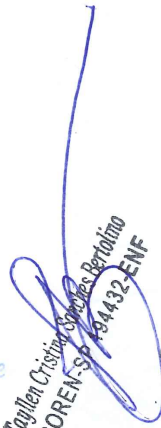
**Angela Cristina Sanchez Bertolino**  
COREN-SP 194432-ENF

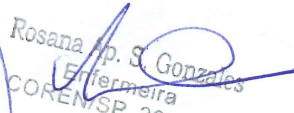
**Flávia Borges da Silva Abreu**  
Farmacêutica  
CRF 64.421


**Mara de Souto**  
Chefe de Equipe Saúde  
COREN - 0092835

- 10. Ofício Circular Nº 8/2021/CGHV/DCCI/SVS/MS de 28 de junho de 2021 que apresenta novas fichas de PrEP e projeto piloto da PrEP em serviços de saúde privados;
- 11. Ofício Circular Nº 221/2021- CRT/CCD/SES-SP que dispõe sobre orientações gerais para dispensação e medicamentos para PrEP a usuários que realizam acompanhamento médico no setor privado nas UDM do estado de São Paulo.

  
Giancarlo R. Rocha  
Médica Infectologista  
CRM 145282

  
Tagliari Cristina  
Enfermeira  
COREN-SP 134432-ENF

  
Rosana Ap. S. Gonzales  
Enfermeira  
COREN-SP 267 460

  
LARISSAM DE O. DA SILVA CALIXTO  
Farmacêutica - CRF. 23.490

  
Flávia Borges da Silva Abreu  
Farmacêutica  
CRF 64.421

  
Mara S. Souto  
Coordenadora de Vigilância em Saúde  
COREN - 0092835

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 115/2021, Processo nº 144/2021 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil, duzentos reais).

Mirassol/SP, 28 de dezembro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL